



## **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA**

**CNPJ:** 19.446.372/0001-74  
**Endereço:** Estrada Fazenda Pires, nº 3151.  
**Bairro:** Santa Cristina do Pinhal – Parobé/RS  
**E-mail:** [ctn.vida@hotmail.com](mailto:ctn.vida@hotmail.com)  
**Telefone:** (51) 99150-1440 / (51) 99677-8990

### **DECLARAÇÃO**

*Declaramos para os devidos fins que Os dados bancários da Associação Comunidade Terapêutica Nova Vida são:*

**AGENCIA: 0791**

**CONTA CORRENTE: 06.092576.0-7**

**BANCO BANRISUL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA**

**CNPJ: 19.446.372/0001-74**

#### **CONTATO:**

**(51) 99150-1440 – Filipe – Coordenador Terapêutico / Psicólogo.**

**(51) 99677-8990 – Rose – Diretora Geral / Assistente social.**

Parobé/RS, 14 de Maio de 2024.

**COORDENADOR**

Filipe Duarte Deben  
Psicólogo  
CRP - 07/40307

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                              |                              |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA                                |                              |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES                        |                              |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                            |                              |
| NOME<br>ROSELAINE OLIVEIRA DE SOUZA JACKES                  |                              |
| DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF<br>7098830248 SSP/DI RS |                              |
| CPF<br>035.008.540-44                                       |                              |
| DATA NASCIMENTO<br>22/08/1989                               |                              |
| FILIAÇÃO<br>ANTONIO EVILASIO DE SOUZA                       |                              |
| MARIA ROSANE DUARTE OLIVEIRA                                |                              |
| PERMISSÃO                                                   | ACC. CAT. HAB.               |
|                                                             | B                            |
| Nº REGISTRO<br>06305369760                                  | VALIDADE<br>05/09/2024       |
|                                                             | 1ª MOBILIZAÇÃO<br>20/02/2015 |
| OBSERVAÇÕES                                                 |                              |
| Roselaine de Souza Jackes                                   |                              |
| LOCAL<br>TAQUARA, RS                                        | DATA EMISSÃO<br>05/09/2019   |
| SINOPSE                                                     |                              |
| Diretor-Geral                                               |                              |
| ASSINATURA DO EMISSOR                                       |                              |
| 15453150718                                                 |                              |
| 38225393743                                                 |                              |
| RIO GRANDE DO SUL                                           |                              |

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1892286761

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1892286761

## ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA.



Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às 15 horas em segunda e última convocação, na Estrada Fazenda Pires nº 3151, Casa 01, Fazenda Pires, no Município de Parobé – RS, CEP 95630-000, reuniram-se, sob a presidência da Sra. Roselaine oliveira de Souza Jackes e secretariando os trabalhos a Sr. Filipe Duarte de Bem, 06 associados da Counidade Terapêutica nova vida, totalizando mais de 100% dos sócios. Instalados os trabalhos, o Sra. Roselaine oliveira de Souza Jackes, fez uso da palavra, saudando a todos e agradecendo a presença de todos. A seguir foi feita e leitura do Edital de Convocação, publicado no Mural da associação e divulgado entre os sócios no dia 05/10/2020. Pelo presente Edital de Convocação, ficam CONVOCADOS os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA VIDA, inscrita no CNPJ nº 19.446.372/0001-74, para uma Assembléia Geral extraordinária, a ser realizada no dia 26 de Outubro do ano de 2020 às 14:00 horas em primeira ou às 15:00 horas em segunda e última Convocação. Local Estrada Fazenda Pires nº 3151, Casa 01, Fazenda Pires, no Município de Parobé – RS, CEP 95630-000, para análise e deliberação da seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração do endereço da Matriz do município de Taquara para o município de Parobé; 2) Eleição de nova diretoria; 3) Acolhimento de menores de idade, 4) Extinção da Filial na cidade de Parobé. Parobé - RS, 26 de outubro de 2020. Após a leitura do Edital, foi colocado em votação a primeira ordem, fica aprovado por unanimidade a alteração e consolidação do Estatuto em virtude da alteração da Matriz de Taquara para Parobé no seguinte endereço, Estrada Fazenda Pires nº 3151, Fazenda Pires, no Município de Parobé – RS, CEP 95.630-000; 2) passando para a segunda ordem do dia eleição da diretoria período 2020/2024. A Comissão Eleitoral, presidida por Roselaine Oliveira de Souza, que instalou os trabalhos e, de posse das cédulas, urna e listagem de associados com direitos sociais, o total de 06 associados, conforme relação fornecida pela Associação. Teve início às 16:00 horas e encerrou-se às 16:25 horas. Terminada a votação, foi em seguida instalados os trabalhos de apuração, presididos pelo secretário dos trabalhos Sr. Felipe Duarte de Bem. Feita a contagem das cédulas, o número coincidia com os eleitores que assinaram a folha de Votação. Feita a apuração, chegou-se ao seguinte resultado: CHAPA ÚNICA registra 100% dos votos à favor e nenhuma abstenções. A presidente da mesa eleitoral, a seguir, proclamou eleita e empossada a única chapa concorrente assim a nominando: **Presidente:** Roselaine Oliveira de Souza Jackes, Brasileira, nascida em 22/08/1989, Viúva, do lar, Residente em

## ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA



Estrada Fazenda Pires nº 3151, Casa 01, Fazenda Pires, no Município de Parobé – RS, CEP 95630-000, Cpf nº 035.008.540-44 e documento de identificação RG nº 7098830248; **Tesoureiro:** Thiago Coelho dos Santos, Brasileiro, nascido em 17/11/1998, Solteiro, Auxiliar Administrativo, Residente na Rua Lauri Ellio Eisman nº 160, Vila Nova, Parobé – RS, CEP 95.630-000; Cpf nº 052.592.530-94 e RG 7121506302 SSP RS; **Secretário:** Filipe Duarte de Bem, nascido em 05/12/1984, brasileiro, solteiro, Estudante, Residente em Estrada Fazenda Pires nº 3151, Casa 01, Fazenda Pires, no Município de Parobé – RS, CEP 95630-000, Cpf nº 003.146.620-65 e documento de identificação RG nº 1074634955 SSP/RS; **Conselho Administrativo Efetivo:** 1º) Fabio Juarez Villela Goncalves, Brasileiro, nascido em 13/02/1979, solteiro, pedreiro, Residente em Estrada Fazenda Pires nº 3151, Casa 01, Fazenda Pires, no Município de Parobé – RS, CEP 95630-000, Cpf nº 802.153.940-20 e documento de identificação RG nº 80657228341 SSP/RS; 2º) Daniel Sa Britto da Silva, nascido em 05/07/1976, brasileiro, Solteiro, Motorista, Residente em Estrada Fazenda Pires nº 3151, Fazenda Pires, no Município de Parobé – RS, CEP 95630-000, Cpf nº 809.306.540-72 e documento de identificação RG nº 7060106346 SSP/RS; 3º) Gislaíne Oliveira de Souza, nascida em 10/06/1991, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, do lar, Residente em Estrada Fazenda Pires nº 3151, Fazenda Pires, no Município de Parobé – RS, CEP 95630-000 Cpf nº 035.093.670-65 e documento de identificação RG nº 9112810941 SSP/RS; Passando a 3ª ordem do dia, foi aprovada por unanimidade que a comunidade passe a receber menores de idade que possuam dependência a químicos; Quarta e última ordem do dia, extinção do CNPJ Filial de Parobé, foi explicado que apesar de possuir CNPJ e alvará e menção de sua abertura na ata nº 1185, Livro a-25, registrada em 20/10/2016 no Cartório de Taquara, não foi efetivado o Registro no Cartório de Parobé, como estamos alterando a Matriz para o mesmo endereço onde estava registrado o CNPJ da filial, será simplesmente extinto o CNJ da Filial, aprovado por unanimidade de todos. Nada mais havendo a constar, eu Filipe Duarte de Bem – Secretário dos Trabalhos, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será por mim e pelo Presidente dos Trabalhos e demais associados devidamente assinada. Taquara (RS), 26 de outubro de 2020.

  
Roselaine Oliveira de Souza Jackes  
Presidente  
CPF: 035.008.540-44

  
Filipe Duarte de Bem  
Secretário  
CPF: 035.008.540-44

# **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA**



## **CONSOLIDAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA**

### **I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA, que passa a ter sua sede no Município de Parobé (RS), na Estrada Fazenda Pires, Fazenda Pires, nº 3151, CEP 95.630-000 é uma sociedade civil, com personalidade jurídica própria, distinta da de seus sócios, sem fins lucrativos e se regendo pelos presentes ESTATUTOS SOCIAIS, podendo constituir filiais em qualquer Município do País.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA de Taquara tem por finalidade:

- a. Oferecer aos dependentes de substâncias psicoativas uma oportunidade para encontrar-se na vida, descobrir sua identidade e recuperar-se como ser humano: como cidadão;
- b. Conscientizar as famílias dos dependentes com relação ao problema e ajudá-las a encontrar uma vida de qualidade;
- c. Atuar na prevenção contra o uso abusivo de substâncias psicoativas da maneira mais ampla possível, pois o uso abusivo de substâncias psicoativas e a dependência resultante não é um fato isolado, mas interligado ao consumismo; prevenir é resgatar valores perdidos pela sociedade e dar menos ênfase ao "ter";
- d. Esclarecer os associados quanto às necessidades de união e cooperação para concretizar uma obra evolutiva de progresso moral e material da Associação;
- e. Coordenar recursos pessoais, coletivos e institucionais para a realização de empreendimentos úteis à associação;
- f. Zelar pelo patrimônio material, social e cultural da Associação.
- g. Participar de eventos levando o nome do grupo

Art. 3º - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA tem por sede o foro do Município de Parobé (RS).

Art. 4º - O tempo de duração da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA será por tempo indeterminado.

Art. 5º - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA é administrada por uma Diretoria, composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário e um Conselho administrativo composto por 3 (três) pessoas.

*[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a signature or stamp.]*

# **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA**



Art. 6º - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA será representada ativa e passivamente, em todos os atos, pelo Presidente, que tem poderes para constituir procuradores ou mandatários, em juízo ou fora dele.

## **II - DO ESTATUTO E SUA FORMA**

Art. 7º - O presente Estatuto só pode ser modificado, parcial ou totalmente, inclusive quanto a forma de administração, pela Assembléia Geral, em sessão especialmente convocada para este fim e mediante aprovação de dois terços do total dos membros deste órgão.

Art. 8º - Os casos omissos do Estatuto, assim como sua interpretação, competem exclusivamente à Diretoria dirimí-los, dada ciência fundamentada aos associados.

## **III - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

Art. 9º - Os associados, de qualquer categoria que sejam, não respondem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos em nome do ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA

## **IV - DA EXTINÇÃO E DO DESTINO DO PATRIMÔNIO**

Art. 10 - A extinção da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA só poderá ocorrer no caso comprovado de tornar impossível cumprir as finalidades estatutárias, mediante decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, com antecedência de 20 (vinte) dias e edital convocatório.

Art. 11 - A reunião que aprovar a extinção ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA elegerá uma comissão de 5 (cinco) sócios, para promover o pagamento de eventuais dívidas e doar o restante do patrimônio para outra associação ou entidade sem fins lucrativos.

## **V - DO PATRIMÔNIO**

Art. 12 - O patrimônio social é constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos de renda, dinheiro em espécie, depósitos bancários ou qualquer outros valores pertencentes a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA.

## **VI - DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES**

- a) SÓCIO PARTICIPANTE: todo aquele que pagar regularmente a contribuição fixada pela Diretoria, quer de pessoa física ou jurídica;

## **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA**

- b) SÓCIO FUNDADOR: todo aquele que assinou a ata de Fundação da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA

Art. 13 – Aos associados em geral cabe o direito a assistir e participar das reuniões.



Art. 14 – Os sócios fundadores devem satisfazer as contribuições fixadas pela Diretoria a fim de gozarem do direito, além das prerrogativas do art. 13, de:

- a) Tomar parte nas Assembléias gerais Eletivas, exercendo o direito de propor, votar e ser votado;
- b) Participar de qualquer órgão diretivo em cargos eletivos ou de confiança.

Art. 15 – Constituem deveres dos associados:

- a) Interessar-se pelos problemas da Associação e cooperar para que a mesma cumpra seus objetivos estatutários;
- b) Desempenhar as funções ou cargos para os quais tenha sido eleito ou nomeado, assim como participar de comissões constituídas para fins específicos.

### **VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL E ELETIVA**

Art. 16- Compete privativamente à assembléia geral, destituir os administradores, alterar o estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, com 10 dias de antecedência cujo quorum será de no mínimo 2/3 dos associados.

Art. 17 – A cada 4 anos, no decorrer do mês de Agosto, todos os associados e fundadores, que estejam em dia com a Tesouraria da Associação, se reúnem na Assembléia Geral Eletiva para eleger os membros da diretoria da Associação e Conselho Administrativo, admitida a reeleição.

Art. 18 – Convocada pelo Presidente da Associação no mínimo 20 (vinte) dias antes da data marcada para as eleições, a Assembléia Geral Eletiva se instalará em primeira convocação, com no mínimo, 50 (cinquenta) por cento de seus associados habilitados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com número de 10 (dez) por cento de seus sócios ou fundadores.

Art. 19 – A direção dos trabalhos da Assembléia Geral Eletiva cabe ao Presidente da Associação ou Secretário.

Art. 20 – Só serão computados os votos dados globalmente a uma das chapas nominativas com inscrição prévia na Diretoria, sendo nulos os votos que forem dados aos associados isolados, assim como será nulo o voto dado a candidato eventualmente transferido de uma para outra chapa.

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA - Taquara-RS

# ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA

§ Primeiro – Entende-se por Chapa Nominativa aquela que contiver o nome dos candidatos em número suficiente para formar a totalidade dos membros eleitos da diretoria.



§ Segundo – Para efeito de registro, cada chapa nominativa deve ser encaminhada a diretoria no mínimo 10(dez) dias antes do prazo fixado para a realização das eleições, devendo ainda obter o registro, estar acompanhada de consentimento, por escrito, dos respectivos candidatos.

Art. 21 – Será eleita a Chapa Nominativa que apresentar maioria simples de votos. Logo a seguir à apuração, o Presidente da Assembléia Geral Eletiva proclamará o resultado e no mesmo instante dará posse aos eleitos, encerrando a reunião da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA.

## VIII – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 22 – O Conselho administrativo, eleito a cada quatro anos, no mês de Agosto, pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria é composto de três titulares tem as seguintes atribuições:

- a) Examinar sempre que desejar, no mínimo trimestralmente e principalmente no fim de cada gestão, o destino da despesa e aplicação da receita, apresentando relatório à Assembléia Geral;
- b) Emitir parecer sobre a prestação de contas da diretoria.
- c) Auxiliar o grupo na organização de eventos

§ Único – A missão no cumprimento de suas atribuições não exclui a responsabilidade individual e coletiva dos participantes da Assembléia, tanto presente como futuramente.

Art. 23 – As sessões da diretoria são consideradas legalmente constituídas quando estiverem presentes seu Presidente ou seu substituto legal e mais um membro, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

Art. 24 – Compete à Diretoria coletivamente:

- a) Receber em suas sessões ordinárias todos os associados que desejarem dela participar, acolhendo e estudando as sugestões apresentadas;
- b) Designar comissões para os encargos que se apresentarem;
- c) Criar os departamentos que julgar necessários, nomeando seus respectivos diretores e elaborar os regimentos internos correspondentes;
- d) Colher dados e fazer levantamentos sobre as necessidades da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA, procurando soluções no âmbito de sua comunidade e junto a instituição mater ou aos poderes públicos competentes;

## **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA**

- e) Determinar o valor das prestações dos associados;
- f) Decidir a convocação da Assembléia Geral Extraordinária.



Art. 25 – Compete ao Presidente da Associação:

- a) Presidir e dirigir todos os atos administrativos da Associação, cabendo-lhe representar a entidade judicial e extrajudicialmente, em suas relações internas e externas;
- b) Comprovar e presidir a Assembléia Geral eletiva;
- c) Tomar resoluções em casos imprevistos, de caráter urgente e inadiável notificando a Diretoria na primeira oportunidade;
- d) Entregar diplomas, em ato específico, a qualquer cidadão, alheio à Associação, que tenha prestado serviço de alta relevância, atos praticados ou por donativos vultuosos em favor da Associação.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro da Associação:

- a) Superintender os serviços da Tesouraria;
- b) Ter uma boa ordem e feita com clareza a escrituração da Associação;
- c) Arrecadar a receita da Associação;
- d) Ficar com a guarda do caixa;
- e) Realizar as operações bancárias (abertura de contas, saques, depósitos), exceto empréstimos que dependera da assinatura do presidente, secretário, tesoureiro e dos 3 conselheiros
- f) Apresentar balancete trimestral à Diretoria.

Art. 27 – Compete ao Secretário da Associação:

- a) Superintender os serviços da Secretaria;
- b) Redigir atas das reuniões e assiná-las com o Presidente;
- c) Organizar e ter uma boa ordem nos arquivos da Associação;
- d) Receber e expedir a correspondência da Associação;

Art. 28 – Aos Diretores de Departamento compete, individualmente:

- a) Colaborar na elaboração do regimento interno de sua área e tudo enviando para o seu fiel cumprimento;
- b) Participar das reuniões da Diretoria, com direito de voz, mas sem direito a voto;
- c) Elaborar relatório de suas atividades, sempre que solicitado pela Diretoria e principalmente no final da gestão; e
- d) Nomear sob sua inteira responsabilidade, somente quando necessário, seus auxiliares, sem qualquer tipo de remuneração.

# ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA



## IX – DAS FONTES DE RECURSOS ADMISSÃO DEMISSÃO EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

### Art. 29 – Fontes de recurso

- a) A associação será mantida através de uma contribuição mensal fixada entre os sócios que seja suficiente para cobrir os gastos do mês.
- b) Recursos poderão ser obtidos através de doação ou elaboração de atividades sociais como exemplo almoços de confraternização.

### Art. 30 – Requisitos para admissão de sócio

O interessado em associar-se deverá preencher a Ficha de Inscrição para Sócio e submetê-la à aprovação da Diretoria que observará os seguintes critérios:

- a. Apresentar documento de identidade; no caso de menor de dezoito anos, apresentar autorização dos pais ou responsável;
- b. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- c. Acatar o presente Estatuto e, em sua atuação na entidade ou fora dela, expressar os princípios nele contidos;
- d. No caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de pagar, pontualmente, a contribuição associativa.

### Art. 31 – Demissão e exclusão de associados:

- a) O sócio que ferir os princípios da associação regulamentadas pelo estatuto e seu regimento interno, não cumprir com sua contribuição para manutenção mensal da associação, poderá ser excluído da associação perante votação aberta entre os demais sócios, com aprovação de  $\frac{3}{4}$  dos mesmos, sem direito a nada.
- b) A demissão os associados que assim o desejarem, será solicitada por escrito à Diretoria, que providenciará o desligamento automático, não lhes cabendo qualquer restituição dos valores pagos à Associação.

Apresente consolidação de estatuto aprovada em sessão de Assembléia Geral realizada em 26 de outubro de 2020, regulamenta as atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA, constituindo sua Lei Orgânica.

**Roselaine Oliveira de Souza**  
Presidente  
CPF: 035.008.540-44

**Filipe Duarte de Bem**  
Secretário  
CPF: 003.146.620-65